

Proc. Administrativo 10- 2.052/2026

De: Erick R. - SLC

Para: AC - Agente de Contratação - A/C Alzir J.

Data: 11/05/2026 às 15:18:30

Setores envolvidos:

GAB, SEF, ADP, CCP, CTBC, PREF, SLC, AC, JLC

Credenciamento para passagens aéreas

Prezado Senhor,

Após a juntada dos documentos técnicos devidamente corrigidos e atualizados, encaminho o presente para publicação junto a BLL

Se trata do Credenciamento 07/2026 de Processo adm. 101/2026

Atenciosamente,

—

Erick Franco de Ramos

Secretário de Licitação e Compras

Anexos:

EDITAL_Crede_07_2026.pdf

Edital_Passagem_Aerea.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU NO PARANÁ

Órgão ou entidade demandante: Gabinete do Prefeito

1.1. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1.1. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão protocolar via Sistema BLL através do site <https://www.bll.org.br> todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos.

- O Recebimento será por meio da INTERNET via Plataforma BLL, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS;
- Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

1.1.1. Todos os documentos deverão ser anexados no peticionamento.

1.1.2. Além do sistema BLL os interessados em participar do presente chamamento público poderão protocolar os documentos na Secretaria de Licitação e Compras, a partir de sua publicação, em envelope fechado e lacrado, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (elencados nos itens 09 e seguintes do Termo de Referência anexo a este edital):**

- Cartão CNPJ
- Certidão FEDERAL
- Certidão ESTADUAL
- Certidão Municipal (Distrital do domicílio ou sede do fornecedor)
- Regularidade no FGTS
- Regularidade na Justiça do Trabalho



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

- Atestado de Capacidade Técnica,
- Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I**)
- Declarações (**ANEXO II e III**)

1.1.3. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. O Envelope deverá conter identificação na etiqueta afixada no envelope, indicando no mínimo as informações conforme modelo a seguir:

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

1.1.4. Para aferição do horário de **entrega e protocolo**, considerar-se-á a data e hora contida no Protocolo, gerado automaticamente pelo sistema BLL ou no caso de entrega presencial o protocolo gerado automaticamente pelo sistema 1DOC gerado pela Secretaria de Licitação e Compras.

1.1.5. **LOCAL DE ENTREGA FÍSICA: Secretaria de Licitação e Compras - Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, piso superior.**

1.1.6. **DATA:** A partir de 12 de maio de 2026.

1.1.7. **HORÁRIO:** A entrega dos envelopes poderá ser realizada em horário compatível ao funcionamento da Prefeitura de Mandaguçu, sendo das 08h às 11h e das 13h às 17h.

1.1.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outros meios, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

1.1.9. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

1.2. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** Em razão da natureza contínua e aberta do presente credenciamento, caracterizado pela possibilidade permanente de ingresso de interessados durante sua vigência, serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital a qualquer tempo, enquanto perdurar sua validade, devendo as manifestações observar os canais oficiais de comunicação definidos pela Administração Pública.

1.3. **Valor estimado total da contratação: 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

1.4. **Rito da seleção:** Inexigibilidade de licitação/credenciamento (art. 79, I da Lei 14.133/21).

1.5. **Forma da seleção:** Presencial.

1.6. **Critério de julgamento:** Por item.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (44) 3245-8400

1.7. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações, na Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguáçu ou pelo site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de 12 (doze meses) a partir de sua publicação, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

2.2. O presente Edital de Credenciamento manter-se-á aberto para que, a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, possa realizar novas convocações.

2.3. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo remanescente.

2.4. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos contratos serão realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Mandaguáçu ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 Fone: (44) 3245-8400

4.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

4.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Mandaguçu;

4.4. **DECLARO** não ter recebido do Município de Mandaguçu ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Mandaguçu e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4.5. **DECLARO** que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.

4.6. **DECLARO** que **NÃO** acumulo cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal,

4.7. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para garantir a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**, bem como a adequada execução dos serviços, serão exigidos os seguintes requisitos:

- **A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante a apresentação de regularidade de registro junto ao Ministério do Turismo conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 2008, e no art. 18, do Decreto nº 7.381, de 2010.**
- **Atestado de Capacidade Técnica, que consistirá na apresentação de Notas Fiscais emitidas pela empresa ou na apresentação de contratos firmados pela empresa com entidades privadas ou públicas - no mínimo 1 (uma) - nos quais seja demonstrado, de maneira inequívoca, que a licitante possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes (art. 67. §82º e 3º, da Lei 14.133, de 2021)**
 - **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, nem pela própria licitante.**
 - **Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 Fone: (44) 3245-8400

licitante, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da licitante, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

O preenchimento inadequado, incompleto ou a ausência das informações e documentos exigidos, bem como o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento, implicará na desclassificação do credenciado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu	6 meses



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Fone: (44) 3245-8400

Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Elas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1 Em razão da natureza contínua, dinâmica e aberta do presente procedimento de credenciamento, caracterizado pela possibilidade permanente de ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital a qualquer tempo, enquanto perdurar sua validade. As manifestações deverão observar os canais oficiais de comunicação definidos pela Administração Pública, sendo analisadas em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia e controle administrativo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a permanente adequação do instrumento convocatório às normas legais e às necessidades do interesse público.

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Diretoria de Licitação.
- b) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- c) A Diretoria poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.2 Os credenciados se obrigam a manter, durante a vigência do edital, de credenciamento, todas as condições exigidas quando do credenciamento do interessado

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
055	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
065	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
102	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
118	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
166	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.494	Bloco de Custeio	Saúde
212	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
252	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
323	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
308	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
316	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
337	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
348	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
359	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
359	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
428	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
440	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
454	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
483	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
525	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
535	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
556	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
569	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 Fone: (44) 3245-8400

- 11.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remeter os autos à autoridade superior,
- 11.3 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis à sua decisão.
- 11.4 Da decisão da autoridade superior, caberá recurso à autoridade máxima no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo a esta decidir em igual prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Os atos relativos a análise dos documentos de habilitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu.

12.2 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

12.3 Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Divisão de Compras, na Sede da Prefeitura, ou através do telefone (44) 3245-8400.

12.4 A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

12.5 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos que são parte integrantes do presente edital.

Mandaguáçu, 20 de março de 2026.

Jose Roberto Mendes
Prefeito do Município de Mandaguáçu





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Mandaguçu no Paraná

1.2.

Quadro 1. Relação do serviço a ser contratado.

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município	R\$ 210.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços de agenciamento de passagens aéreas se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3.2 do tópico 6).

Prazo de vigência

1.5. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (tópicos 1 ao 4).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (tópico 6) dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Credenciamento terá validade de um ano.

4.3. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

4.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.6. O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não se aplica.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Metodologia de Execução dos Serviços



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

266 Fone: (44) 3245-8400

- 5.1. O credenciamento da Companhia/Agência de Viagens e Turismo não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A seleção do fornecedor se dará nos moldes do item 9 deste Instrumento.
- 5.3. Homologado o processo e após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a execução contratual deverá ser iniciada mediante solicitação oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
- 5.4. A solicitação oficial se dará através de e-mail utilizado pela Licitação e compras ou Gabinete do Prefeito, quais sejam: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br ou gabinete@mandaguacu.pr.gov.br

Condições da execução

- 5.5. Após a solicitação oficial, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **5:00h** (cinco horas) para emitir a passagem e enviá-la como resposta ao e-mail da solicitação ou para outro endereço eletrônico a ser indicado quando da solicitação oficial.
- 5.6. O prazo de 5:00h (cinco horas) será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.
- 5.7. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA
- 5.8. O CONTRATADO deverá faturar as passagens em nome da Contratante.
- 5.9. O CONTRATADO deverá emitir passagens única e exclusivamente com a autorização da Secretaria de Licitação e Compras ou Gabinete do Prefeito da prefeitura de Mandaguacu.
- 5.10. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.
- 5.11. O CONTRATADO deverá adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizadas, quando for o caso.
- 5.12. O CONTRATADO deverá devolver à CONTRAIANTE a diferença do preço da passagem quando a viagem se fizer total ou parcialmente em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura.
- 5.13. O CONTRATADO deverá assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente à CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem.
- 5.14. O CONTRATADO deverá deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica.
- 5.15. O fornecimento das passagens deverá seguir a especificação, os detalhes, as características e os valores apresentados na proposta da credenciada, em conformidade com a demanda apresentada pela administração no momento da pesquisa de preços.
- 5.16. A CONTRATANTE também poderá solicitar:
 - 5.16.1 Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, ida e/ou volta, para



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

quaisquer localidades do Brasil;

5.16.2 Reserva de assentos nas aeronaves;

5.16.3 Entrega dos bilhetes emitidos nos locais indicados pelo setor competente da Prefeitura de Mandaguçu;

5.16.4 Emissão de check-in online;

5.16.5 Seguros de viagens;

5.16.6 Consulta e informação de melhor rota ou percurso;

5.16.7 Consulta e frequência de voos e equipamentos;

5.16.8 Consulta à menor tarifa disponível;

5.16.9 Relação das companhias aéreas com as quais opera;

5.16.10 Impressão de consultas formuladas;

5.16.11 Alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e

5.16.12 Combinação de tarifa.

5.17. O CONTRATADO também deverá verificar junto à CONTRATANTE sobre a necessidade de aquisição do serviço de despache de bagagens quando da aquisição das passagens aéreas, repassando à CONTRATANTE apenas o valor da respectiva taxa, sem qualquer acréscimo.

5.18. O CONTRATADO também deverá repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias.

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele oferecido pelo CONTRATADO, caso seja maior.

Obrigações da Contratada

5.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos descritos no TR e no Edital;

5.22. Comunicar a Contratante, por escrito sobre eventuais anormalidades nos serviços, prestando os esclarecimentos necessários e informando quais as providências tomadas e os respectivos prazos para a solução;

5.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.25. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a realização do objeto da licitação.

5.26. Manter durante toda a vigência da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

licitação.

5.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.29. Visando à execução do objeto deste TR, a Contratada se compromete a:

5.15.1. Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos no TR e no Edital.

5.15.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.15.4. Submeter-se à fiscalização permanente do Contratante, ficando reservado a este o direito de visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

5.15.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma dessas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.15.6. Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do TR e do Contrato.

Obrigações do Contratante

5.30. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação.

5.31. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato e respectiva prestação dos serviços.

5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.33. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.34. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste TR.

5.35. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TR, do Edital, do Contrato e das demais especificações da contratação.

5.36. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.37. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.38. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestor do contrato: **Adauto Almir Braz**, Chefe de Gabinete. A fiscalização administrativa e técnica será exercida, em conjunto, pelos servidores **Erick Franco de Ramos**, Sec. De Licitação e Compras e **Vanessa Bolonhesi da Silva**, Secretária de Gabinete.

Gestor do Contrato

6.8. Caberá ao gestor do contrato, em especial (art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266, Fone: (44) 3245-8400

prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos.

6.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.8.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial (art. 11 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.9.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.9.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.9.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.9.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.9.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 Fone: (44) 3245-8400

do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial (art. 12 do Decreto Municipal nº 8.425/2023):

6.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.11.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.

6.11.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

6.11.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.11.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as passagens emitidas, conforme solicitadas pela Administração, mediante:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, e junto à Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá apresentar formulário indicativo dos elementos formadores do preço da fatura contendo:

7.4.1. Comprovação de autorização da Sec. Licitação e Compras ou gabinete do Prefeito para a emissão das passagens;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

- 7.4.2. Companhia aérea;
 - 7.4.3. Número do bilhete de passagem;
 - 7.4.4. Nome do(s) passageiro(s);
 - 7.4.5. Data da emissão do bilhete;
 - 7.4.6. Descrição do trecho;
 - 7.4.7. Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
 - 7.4.8. Valor da taxa de embarque;
 - 7.4.9. Valor do bilhete com taxa de embarque;
 - 7.4.10. Valor da Taxa – DU;
 - 7.4.11. Valor líquido da fatura das passagens
 - 7.4.12. Eventuais multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
 - 7.4.13. Cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
 - 7.4.14. Cópia dos bilhetes emitidos.
- 7.5. O CONTRATADO deverá faturar as passagens em nome da Contratante.
 - 7.6. O CONTRATADO deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.
 - 7.7. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal a equipe de fiscalização no mesmo e-mail que foi enviada a autorização de faturamento.
 - 7.8. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Liquidação

- 7.9. Recebida a nota fiscal, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - 8.8.1. A data da emissão;
 - 8.8.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.8.3. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.8.4. O valor a pagar; e
 - 8.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

Forma de pagamento

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Reajuste

7.15. Considerando que cada prestação de serviço será formalizada por instrumento contratual próprio e autônomo, com execução imediata e prazo determinado, não se aplicam mecanismos de reajuste de preços, em razão da inexistência de continuidade contratual que justifique a recomposição periódica de valores.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 1º do Decreto Municipal nº 8.481/2023):

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multa.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública (parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

nº 8.481/2023).

8.5. A aplicação das sanções previstas está regulamentada no Decreto Municipal nº 8.481/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, do tipo **MERCADOS FLUÍDOS** com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigos 74º, inciso IV e 79º, inciso III e Decreto Municipal 8484/2023.

9.3. O credenciamento da Companhia/Agência de Viagens e Turismo não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do Edital de Credenciamento e será de acordo com a necessidade da Administração.

9.5. Para a contratação da Companhia/Agência de Viagens e Turismo deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda - DFD - pelo departamento ou servidor interessado, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação.

9.6. Para a contratação, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu realizará a pesquisa de preços, conforme informações apresentadas em cada Documento de Formalização de Demanda - DFD -, e escolherá aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**, tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor.

- O menor preço considerará o total a ser pago, incluindo, além do valor da passagem, quaisquer taxas de embarque, valores de comissões e/ou corretagens - taxa DU - e quaisquer outros custos adicionais.

9.7. **A pesquisa de preços será conduzida pelo agente de contratação responsável, que enviará um e-mail concomitante a todos os endereços eletrônicos informados pelas Companhias/Agências credenciadas, no qual serão informados os detalhes de cada demanda, e a partir do envio desse e-mail será contado o prazo de 2:00h (duas horas) para a apresentação das propostas.**

9.8. Não serão aceitas propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos.

9.9. Em caso de empate de duas ou mais credenciadas se seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme a data da ata emitida pelo Agente de Contratação ou a comissão especial de credenciamento designada e, caso persistir o empate, será realizado sorteio, mediante sorteador eletrônico, gravado e disponibilizado a todos os interessados.

9.10. É condição indispensável para a contratação que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

9.11. Verificando-se qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (44) 3245-8400

o serviço com que foi contemplado, este será excluído do processo, convocando-se o credenciado subsequente, conforme a ordem de menor preço ofertado.

Exigências de habilitação

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado preencher as **DECLARAÇÕES ANEXAS** a este instrumento e comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade devrá ser compatível ao objeto.

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

9.28. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante a apresentação de regularidade de registro junto ao Ministério do Turismo conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 2008, e no art. 18, do Decreto nº 7.381, de 2010.

9.29. Atestado de Capacidade Técnica, que consistirá na apresentação de Notas Fiscais emitidas pela empresa ou na apresentação de contratos firmados pela empresa com entidades privadas ou públicas - no mínimo 1 (uma) - nos quais seja demonstrado, de maneira inequívoca, que a licitante possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes (art. 67. §8º e 3º, da Lei 14.133, de 2021)

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, nem pela própria licitante.
- Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da licitante, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
266 Fone: (41) 3245-8400

para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2. O custo estimado total da contratação para o período de 01 (um) ano, é de R\$ **210.000,00** (duzentos e dez mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro nº 1, com fundamento no artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Quadro 2. Dotação orçamentária



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro Sul – Caixa Postal 81 – CEP 87160-
069 Fone: (41) 3345-9400

-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
055	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
065	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
102	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
118	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
166	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.494	Bloco de Custeio	Saúde
212	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
252	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
323	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
308	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
316	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
337	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
348	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
359	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
359	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
428	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
440	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
454	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
483	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
525	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
535	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
556	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
569	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Mandaguáçu/PR, 20 de março de 2026.

Elaborado por: Erick Franco de Ramos	Aprovado por: Adauto Almir Braz Chefe de Gabinete. Vanessa Bolonhesi da Silva Secretária de Gabinete.
--	--



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO** perante esse órgão, para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu nos termos e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos.

DECLARA que:

- Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido Edital, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estabelecidas;
- Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Mandaguáçu-PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no da

Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO __/2026, que a empresa

....., inscrito no CNPJ nº., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou

contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. **76.285.329/0001-08**, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. **175**, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE ROBERTO MENDES**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx/2026**, derivado do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa credenciada pelo Processo Administrativo XXX/2026 para de fornecer passagem de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2026, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO,

1.2.2. O Termo de Referência

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar

1.2.4. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 A Prefeitura de Mandaguáçu, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ nº 08.290.000/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a

emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramento às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Prefeitura.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado através de Portaria específica o servidor, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria Executiva, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme relatório apresentado pela CREDENCIADA.

11.2. Sobre o valor será aplicado o desconto de 1% conforme determinado no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
055	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
065	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
102	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
118	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
166	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
183	3.3.90.39	0.494	Bloco de Custeio	Saúde
212	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
252	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
323	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
308	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
316	3.3.90.39	0102	Fundeb 30%	Educação
337	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
348	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
359	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
359	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
401	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Educação
428	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte
440	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
454	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
483	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Serviços Públicos
525	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
535	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica
556	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agricultura e Pecuária
569	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Licitação e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mandaguçu no Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Mandaguçu, PR, xxxx de xxxxxx de 2026.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU NO PARANÁ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, credenciamento para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU NO PARANÁ**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguçu – Paraná.

Mandaguçu/PR, em 11 de maio de 2026.

JOSE ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E78E-1888-A293-225D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 11/05/2026 15:37:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E78E-1888-A293-225D>